



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 98/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva para eventual contratação por prazo determinado de **Cuidador de Abrigo Institucional**.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a formação de Cadastro Reserva para eventual contratação de pessoal por prazo determinado, por prazo determinado, para desempenhar funções de Cuidador de Abrigo Institucional junto à Casa de Passagem São Nicolau, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 2.183/01, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.344 de 05/11/10.

Função	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
<b>Cuidador de Abrigo Institucional</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>1.898,30 PADRÃO 05</b>	<b>40 horas</b>

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e igualmente no Diário Oficial do Município, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e avaliação psicológica.

**1.6.1** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado para a função de Cuidador de Abrigo Institucional corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- I - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- II - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- III - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- IV - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- V - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sendo que quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar destes acompanhamentos;
- VI - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**2.2** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, diurno e noturno, incluídos os finais de semana nestas 40 (quarenta) horas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**2.3** A remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados para o cargo de Cuidador de Abrigo Institucional é equivalente ao Padrão 05 no valor de R\$ 1.898,30 (mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) fixados em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.959, de 17 de março de 2008, e pela Lei Municipal 4.992 de 16 de agosto de 2022, devendo serem reajustadas nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao CRAS Nascer do Sol, localizado na Rua Honório Luiz Guerreiro, nº 630, Bairro Vera Cruz, neste Município, no período compreendido entre o dia 08 de setembro de 2025 até o dia 12 de setembro de 2025, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a cópia autenticada dos documentos que comprovam as titulações.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.1.4** Certidão negativa de antecedentes criminais, federal e estadual, podendo serem emitidas nos seguintes endereços eletrônicos:

Nível Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Nível Estadual:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**7.1** O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**7.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cinquenta pontos.

**7.3** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será ensino médio completo.

**7.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO	OBRIGATÓRIO <sup>1</sup>	-----
Curso Superior / graduação nas áreas de humanas e/ou saúde.	10	10
Curso de graduação acima do 4º semestre, nas áreas de humanas e/ou saúde.	05	05
Curso Técnico em Enfermagem e/ou Magistério.	05	10
Cursos na área de atuação da função, com duração mínima de 20 horas.	01	10
Experiência na área de atuação com crianças e/ou adolescentes, atribuindo-se um ponto por ano (doze meses) de experiência.	01	15

**7.6** A experiência na área de atuação será demonstrada:

<sup>1</sup> A comprovação da escolaridade deverá ser comprovada somente por ocasião de eventual contratação, conforme item 11.1, alínea “d”, deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**7.6.1** Quando o empregador for órgão da Administração Pública, mediante documento expedido pelo Poder Público competente, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em anos, meses e dias compreendido no cargo pleiteado;

**7.6.2** Quando o empregador for empresa privada ou pessoa física, mediante cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, através das páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho, autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original à Comissão.

**Parágrafo Único.** Alternativamente, quando o empregador for pessoa física, a documentação constante no item 7.6.2 poderá ser substituída pela “declaração de comprovada experiência de trabalho com crianças e adolescentes” do Anexo III deste Edital, com reconhecimento de firma pelo empregador/declarante por autenticidade.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será (ão) convocado (s) o (s) aprovado (s) para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, **em especial avaliação psicológica**;
- d) Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- f) Apresentar declaração de que não exerce cargo público ou é aposentado em cargos públicos, municipal, estadual ou federal;
- g) Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- i) **Comprovar experiência em atendimento à criança e adolescentes, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou capacitação**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

comprovada referente à rede de proteção à infância e juventude. A comprovação da experiência e/ou capacitação poderá ser feita através da apresentação de certificados, diplomas, declarações e contratos de experiência profissional.

11.1.1 As certidões negativas de antecedentes criminais poderão ser emitidas nos seguintes endereços eletrônicos:

Nível Federal:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

Nível Estadual:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 05 de setembro de 2025.

Nilo Ivan Wietzke, Vice-Prefeito,  
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2025

MODELO DE CURRÍCULO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL (auxiliar de cuidador) ENSINO MÉDIO COMPLETO (cuidador)**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO NA ÁREA DE HUMANAS E/OU SAÚDE**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 GRADUAÇÃO ACIMA DO 4º SEMESTRE, ÁREA DE HUMANAS E/OU SAÚDE**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Semestre: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

Público Atendido: \_\_\_\_\_  
Atividades Realizadas: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_  
Data de conclusão: \_\_\_\_\_  
Instituição/local: \_\_\_\_\_  
Público Atendido: \_\_\_\_\_  
Atividades Realizadas: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_  
Data de conclusão: \_\_\_\_\_

**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das inscrições	05 dias	<b>08/09/2025</b> a <b>12/09/2025</b>
Publicação da relação preliminar dos inscritos	01 dia	<b>15/09/2025</b>
Recurso da não homologação das inscrições	01 dia	<b>16/09/2025</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	<b>17/09/2025</b>
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	<b>18/09/2025</b>
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	<b>19/09/2025</b>
Análise dos currículos	03 dias	<b>22/09/2025</b> a <b>24/09/2025</b>
Publicação do resultado preliminar	01 dia	<b>25/09/2025</b>
Recurso	01 dia	<b>26/09/2025</b>
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	<b>29/09/2025</b>
Julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	<b>30/09/2025</b>
Aplicação do critério de desempate	01 dia	<b>1º/10/2025</b>
Homologação final	01 dia	<b>02/10/2025</b>

<sup>1</sup> O prazo do cronograma do processo seletivo simplificado é contado em dias úteis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2025

DECLARAÇÃO DE COMPROVADA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, da  
entidade \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com endereço à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, venho,  
através da presente, **declarar, sob as penas da lei**, que o (a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
R.G. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_,

**TRABALHA (OU) COM CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, PELO PERÍODO DE \_\_\_\_\_ ATÉ \_\_\_\_\_, REALIZANDO ATIVIDADES COM ZELO, CARINHO E RESPONSABILIDADE, POSSUINDO EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura com firma reconhecida por autenticidade)